



# A Economia Social

**A Economia Social e Solidária e a Formação de Formador@s**

**17 de julho de 2020**





## **1. Economia Social – enquadramento**

**Delimitação Conceptual**

**Princípios orientadores da ES**

**Características distintivas das entidades da ES**

## **2. O sector da Economia Social em Portugal**

**Dados estatísticos**

**Tipos de entidades**

**Estatutos complementares**



# **A Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES)**



## Missão

*Reconhecer, promover, dinamizar, fortalecer e qualificar o setor da economia social. Estas são as grandes linhas que definem a missão da CASES.*

Assente numa parceria efetiva entre o Estado e organizações representativas do sector da economia social e assumindo a forma jurídica de "cooperativa de interesse público", a CASES tem por objeto promover o fortalecimento do setor da economia social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram, bem como a prossecução de políticas na área do voluntariado.

## As organizações representativas do sector da ES na CASES

- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local – ANIMAR
- Confederação Cooperativa Portuguesa – CONFECOOP
- Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal – CONFAGRI
- Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade – CNIS
- União das Misericórdias Portuguesas – UMP
- União das Mutualidades Portuguesas – UMP

A Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES)



## Alguns programas e atividades...

- **Conta Satélite da Economia Social**
- **Estudos e publicações**
- **Programas de apoio ao empreendedorismo**
- **Formação/sensibilização para a economia social**
- **Capacitação para o impacto social**
- **Programa Nacional de Microcrédito**
- **Programa Social Investe**
- **Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio**
- **Apoio jurídico e credenciação a cooperativas**
- **Voluntariado**
- (...)

# 1. Economia Social - enquadramento

## **Delimitação conceptual**



**Economia Social**

**Sector Cooperativo e Social**

**Terceiro Sector**

**Sector Não Lucrativo**

**Economia Social e Solidária**

**Economia Solidária**

1. Economia Social - enquadramento

## Delimitação conceptual



**Economia Social**

**Sector Cooperativo e Social**

## Delimitação conceptual

O artigo 82º da Constituição da República Portuguesa <sup>(1)</sup> garante a coexistência de três sectores de propriedade dos meios de produção: público, privado, cooperativo e social.

A Lei de Bases da Economia Social (Lei nº30/2013 de 8 de maio), no âmbito do disposto na CRP, estabelece as bases gerais do regime jurídico da economia social, bem como as medidas de incentivo à sua atividade em função dos princípios e fins que lhe são próprios.

(1): art. 80.º f): proteção do sector cooperativo e social; art. 82.º/4: repartição do sector cooperativo e social em quatro subsectores; art. 85.º: estímulo e apoio à criação e à atividade das cooperativas.

**Conjunto das atividades económico-sociais, que têm por finalidade prosseguir o interesse geral da sociedade, quer diretamente quer através da prossecução dos interesses dos seus membros, utilizadores e beneficiários, quando socialmente relevantes. (art. 2.º)**

**São desenvolvidas pelas entidades referidas no art. 4.º da LBES.**

***Lei de Bases da Economia Social – Lei nº 30/2013 de 8 de maio***

Integram a economia social as seguintes entidades (art. 4.º LBES):

- Cooperativas
- Associações Mutualistas
- Misericórdias
- Fundações
- Associações com fins altruísticos que atuem no âmbito Cultural, Desportivo e do Desenvolvimento Local
- Instituições Particulares de Solidariedade Social
- Entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário

## Delimitação conceptual

“Conjunto de empresas privadas, organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de adesão, criadas para satisfazer as necessidades dos seus membros através do mercado, produzindo bens e serviços, assegurando o financiamento, onde o processo de tomada de decisão e distribuição de benefícios ou excedentes pelos membros não estão diretamente ligados ao capital ou quotizações de cada um, correspondendo a cada membro um voto. (CIRIEC - Centro Internacional de Pesquisa e Informação sobre Economia Pública, Social e Cooperativa, 2006)

*Delimitação conceptual que surge no relatório “A Economia Social na União Europeia”*

## Delimitação conceptual

“A Economia Social agrupa também as entidades privadas organizadas formalmente, com autonomia de decisão e liberdade de adesão, que produzem serviços não mercantis para as famílias e cujos excedentes, quando existem, não podem ser apropriados pelos agentes económicos que os criam, controlam ou financiam.”

*Delimitação conceptual que surge no relatório “A Economia Social na União Europeia”*

<b>Subsector de mercado da ES</b>	<b>Subsector de não mercado da ES</b>
<b>Cooperativas</b>	<b>Misericórdias</b>
<b>Associações Mutualistas</b>	<b>Fundações</b>
	<b>Associações de âmbito cultural, desportivo e do desen. local</b>
	<b>Instituições Particulares de Solidariedade Social</b>
	<b>Subsectores comunitário e autogestionário</b>

1. Economia Social - enquadramento

# Os princípios orientadores da ES



## Os princípios orientadores da ES

**Art. 5.º LBES – as entidades da economia social são autónomas e atuam no âmbito das suas atividades de acordo com os seguintes princípios orientadores:**

- O primado das pessoas e dos objetivos sociais
- A adesão e participação livre e voluntária
- O controlo democrático dos respetivos órgãos pelos seus membros
- A conciliação entre o interesse dos membros, utilizadores ou beneficiários e o interesse geral da sociedade

## Os princípios orientadores da ES

- O respeito pelos valores da solidariedade, da igualdade e não discriminação, da coesão social, da justiça e equidade, da transparência, da responsabilidade individual e social partilhada e da subsidiariedade
- A gestão autónoma e independente das autoridades públicas e de quaisquer outras entidades exteriores à economia social
- A afetação dos excedentes à prossecução dos fins das entidades da economia social de acordo com o interesse geral, sem prejuízo do respeito pela especificidade da distribuição dos excedentes, própria da natureza de cada entidade da economia social

1. Economia Social - enquadramento

# Características distintivas das entidades da ES



## Características distintivas das entidades da ES

- Organizações de pessoas, para pessoas e com as pessoas
- Forte preocupação com a sua missão e origem
- Missão: resolução coletiva de um problema/necessidade comum aos seus membros ou resolução de um problema existente na comunidade
- Incidência local/comunitária inerente à sua razão de ser
- Ausência de finalidades lucrativas
- Gestão democrática e participativa
- Diversidade e inovação quanto aos objetivos e estratégias organizacionais

## 2. O sector da Economia Social em Portugal

# Dados estatísticos



Dados estatísticos – CSES 2016



6,1%

do emprego remunerado  
da economia nacional

3,0%

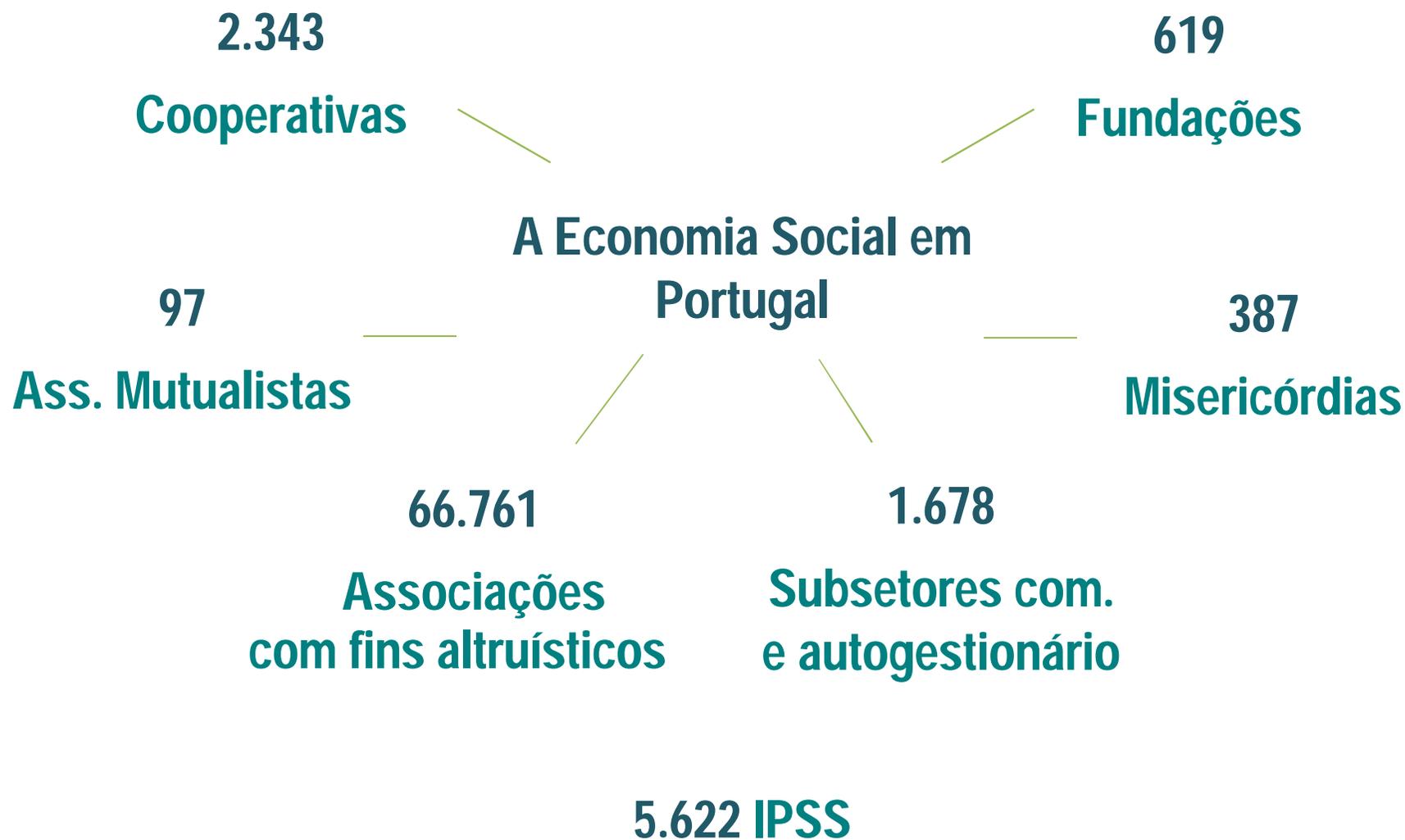
do Valor Acrescentado  
Bruto (VAB) Nacional

## Dados estatísticos – CSES 2016

Quadro comparativo	Nº Entidades
Resultados da CSES 2010	55.383
Resultados da CSES 2013	61.268
<b>Resultados da CSES 2016</b>	<b>71.885</b>

Taxa de variação (%)	%
2010 / 2013	10,6%
2013 / 2016	17,3%
2010 / 2016	29,8%

Dados estatísticos – CSES 2016



## Dados estatísticos – CSES 2016

<b>Cooperativas</b>	<b>2013</b>	<b>2016</b>	<b>Taxa de variação</b>
Nº entidades	2.117	2.343	10,7%
Principais atividades desenvolvidas (2016)	Comércio (L)		
	Cultura, comunicação e atividades de recreio		

<b>Associações Mutualistas</b>	<b>2013</b>	<b>2016</b>	<b>Taxa de variação</b>
Nº entidades	111	97	-12,6%
Principais atividades desenvolvidas (2016)	Serviços sociais		
	Atividades financeiras e de seguros (L)		

<b>Misericórdias</b>	<b>2013</b>	<b>2016</b>	<b>Taxa de variação</b>
Nº entidades	389	387	-0,5%
Principais atividades desenvolvidas (2016)	Saúde		
	Serviços sociais		

Fonte: Conta Satélite da Economia Social INE/CASES – dados relativos a 2016 (3ª edição)

## Dados estatísticos – CSES 2016

<b>Fundações</b>	<b>2013</b>	<b>2016</b>	<b>Taxa de variação</b>
Nº entidades	578	619	7,1%
Principais atividades desenvolvidas (2016)	Serviços sociais		
	Cultura, com. e atividades de recreio; Saúde		

<b>Associações com fins altruísticos</b>	<b>2013</b>	<b>2016</b>	<b>Taxa de variação</b>
Nº entidades	57.196	66.761	16,7%
Principais atividades desenvolvidas (2016)	Cultura, comunicação e atividades de recreio		
	Religião; Serviços sociais		

<b>Inst. Particulares de Solidariedade Social</b>	<b>2013</b>	<b>2016</b>	<b>Taxa de variação</b>
Nº entidades (com estatuto ou equiparado)	5.584	5.622	0,7%
Principais atividades desenvolvidas (2016)	Serviços sociais		
	Saúde; Educação		

Fonte: Conta Satélite da Economia Social INE/CASES – dados relativos a 2016 (3ª edição)

## Dados estatísticos – CSES 2016

Áreas de atividade	Nº entidades	%
A - Cultura, comunicação e atividades de recreio	33.722	46,9%
B - Educação	2.594	3,6%
C - Saúde	2.386	3,3%
D - Serviços Sociais	6.978	9,7%
E - Atividades de proteção ambiental e de bem estar animal	726	1,2%*
F - Desenvolvimento comunitário e económico e habitação	2.106	2,9%
G - Atividades de intervenção cívica, jurídica, política e internacional	5.912	8,2%
H - Filantropia e promoção do voluntariado	322	0,4%*
I - Religião	8.533	11,9%
J - Organizações empresariais, profissionais e sindicatos	3.815	5,3%
K - Serviços profissionais, científicos e administrativos	2.547	3,5%
L - Outras atividades	2.244	3,1%
TOTAL	71.885	100%

Fonte: Conta Satélite da Economia Social INE/CASES – dados relativos a 2016 (3ª edição)

## 2. O sector da Economia Social em Portugal

# Tipos de entidades



## Tipos de entidades

### Cooperativas

Associação autónoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades económicas, sociais e culturais comuns, através de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

12 Ramos Cooperativos: consumo, comercialização, agrícola, crédito, habitação e construção, produção operária, artesanato, pescas, cultura, serviços, ensino, solidariedade social.



## Tipos de entidades

### Associações Mutualistas

Compostas por um grupo de pessoas com finalidade social, a sua missão é o auxílio mútuo dos seus membros. Gerem fundos constituídos por quotas e contribuições dos seus associados e apoiam o seu futuro através da garantia do recebimento de assistência ou de uma retribuição em dinheiro.

- Prestações em caso de invalidez, velhice, doença, maternidade, desemprego, etc.
- Saúde: clínicas e farmácias sociais
- Ação social, atividades financeiras e de seguros, turismo e lazer, formação, cultura, etc..



## Tipos de entidades

### Misericórdias

Assumindo a natureza de irmandade, são instituições que se regem tanto pelo direito civil, como pelo direito canónico, com o objetivo de satisfazer carências sociais e prestar apoio à comunidade cumprindo as 14 obras de Misericórdia.

- Respostas sociais para crianças, idosos, jovens em risco, pessoas portadoras de deficiência, etc.
- Saúde: hospitais, clínicas e cuidados continuados
- Património histórico e cultural, etc...



## Tipos de entidades

### Fundações

Pessoas coletivas sem fins lucrativos criadas por iniciativa de uma ou mais pessoas jurídicas (instituidores ou fundadores) com a finalidade de gerir uma massa patrimonial, cedida definitivamente para a satisfação de finalidades de interesse social relevante.

- Solidariedade social
- Património histórico, artístico e cultural
- Investigação científica e do desen. tecnológico;
- Desporto, ambiente, etc..



## Tipos de entidades

**Associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local**

**Associação: pessoa coletiva composta por pessoas singulares e/ou coletivas, sem finalidades lucrativas, agrupadas em torno de objetivos e necessidades comuns.**

**- Dinamização cultural, entretenimento, turismo e lazer, bem-estar e desenvolvimento local de base comunitária**

**- Centros de Cultura e Desporto, Casas do Povo, Associações de Desenvolvimento Local, etc.**



## Tipos de entidades

**Entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no sector cooperativo e social**

**Centros organizados de resolução de problemas comuns pelas populações locais.**

**Ex: Baldios – terrenos possuídos e geridos por comunidades locais, que segundo os usos e costumes, têm direito ao uso e fruição do baldio.**

**Ex: Empresas em Autogestão – organização/empresa gerida democraticamente pelos/as seus/suas trabalhadores/as-proprietários/as, os quais participam das decisões em igualdade de condições.**

## 2. O sector da Economia Social em Portugal

# **Estatutos complementares**



2. O sector da Economia Social em Portugal

## Estatutos complementares



- **Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)**
- **Organizações Não Governamentais (ONG)**
- **Utilidade Pública**

## **Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)**

Constituídas por iniciativa de particulares, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de justiça e de solidariedade, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos, desde que não sejam administradas pelo Estado ou por outro organismo público.

Concessão de bens, prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida: apoio a crianças e jovens, apoio à família, apoio à integração social e comunitária, proteção dos cidadãos na velhice e invalidez, promoção e proteção da saúde (cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação), educação e formação, etc..

## Estatutos complementares

Podem assumir o estatuto de ONG as pessoas coletivas de direito privado, sem finalidades lucrativas - em função de objetivos e méritos específicos:

**ONG para o Ambiente (ONGA)** - visam, exclusivamente, a defesa e valorização do ambiente ou do património natural e construído, bem como a conservação da Natureza.

**ONG para o Desenvolvimento (ONGD)** - conceção, a execução e o apoio a programas e projetos de cariz social, cultural, ambiental, cívico e económico, designadamente através de ações nos países em vias de desenvolvimento.

## Estatutos complementares

**ONG para Pessoas com Deficiência (ONGPD)** - defesa e promoção dos direitos e interesses das pessoas com deficiência e suas famílias, em ordem à integração social e familiar dos seus membros, à respetiva valorização e realização pessoal e profissional; eliminação de todas as formas de discriminação das pessoas com deficiência; promoção da igualdade de tratamento das pessoas com deficiência.

**Organizações não governamentais de mulheres (ONGM)** – desenvolvem atividades no âmbito da igualdade de oportunidades, nomeadamente ao nível da educação, da cultura e dos meios de comunicação social; assistência médica, pedagógica e psicológica a mulheres vítimas de violência doméstica e abusos sexuais, ou que sofram problemas específicos de isolamento.

**Associações representativas dos imigrantes e seus descendentes (ARID) – proteção dos direitos e interesses específicos dos imigrantes e dos seus descendentes residentes em Portugal. São espaços privilegiados de organização de pertenças culturais, comunitários e de participação.**

CSES 2016	Nº Entidades
Organizações não governamentais de ambiente (ONGA)	105
Organizações não governamentais para o desenvolvimento (ONGD)	164
Organizações não governamentais das pessoas com deficiência (ONGPD)	224
Organizações não governamentais de mulheres (ONGM)	9
Associações representativas dos imigrantes e seus descendentes (ARID)	123

## **Utilidade Pública**

**São pessoas coletivas de utilidade pública as associações, fundações ou certas cooperativas que prossigam fins de interesse geral, ou da comunidade nacional ou de qualquer região ou circunscrição, cooperando com a Administração Central ou a Administração Local, em termos de merecerem da parte desta Administração a declaração de utilidade pública.**

**Regime geral de utilidade pública: mediante requerimento, a declaração de utilidade pública é da competência do Primeiro-Ministro, sendo objeto de despacho publicado no Diário da República (II Série). A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros é o órgão instrutor dos pedidos de declaração de utilidade pública.**

## Utilidade Pública

Diversos regimes legais especiais que conferem a pessoas coletivas sem fins lucrativos e com certos fins a natureza de pessoas coletivas de utilidade pública ou as prerrogativas próprias deste regime – exemplos: Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), as Organizações Não Governamentais de Cooperação e Desenvolvimento (ONGD), as Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência (ONGPD), as associações de imigrantes, as entidades de gestão de direitos de autor, os centros tecnológicos, as entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e de escolar profissionais e as estruturas associativas de defesa do património cultural, entre outras.

## Utilidade Pública

Áreas de intervenção das entidades com estatuto de utilidade pública:

- Promoção da cidadania e dos direitos humanos;
- Educação, cultura, ciência e desporto;
- Associativismo jovem;
- Proteção de crianças, jovens, pessoas idosas, pessoas desfavorecidas e cidadãos com necessidades especiais;
- Proteção do consumidor, do meio ambiente e do património cultural;
- Combate à discriminação baseada no género, raça, etnia, religião, etc.
- Erradicação da pobreza;

## **Utilidade Pública**

**Áreas de intervenção das entidades com estatuto de utilidade pública:**

- **Promoção/proteção da saúde e do bem-estar físico,**
- **Prevenção e controlo da doença;**
- **Empreendedorismo;**
- **Inovação e desenvolvimento económico;**
- **Preservação do património cultural.**

## Forma associativa e forma cooperativa

### Forma Associativa

Atividades essencialmente sociais, culturais, recreativas, desportivas, educativas, de proteção do ambiente, defesa de interesses, etc.

### Forma Cooperativa

Atividade económica (comércio/produção), disponibilizando ao mercado os bens/serviços produzidos pelos seus membros, para satisfação das suas necessidades.

Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES)

## Contactos



[www.cases.pt](http://www.cases.pt)

<https://www.facebook.com/cooperativaantoniosergio>

[cases@cases.pt](mailto:cases@cases.pt)



<https://www.cases.pt/voluntariado/>

<https://www.facebook.com/voluntario.pt>



<https://www.sou-mais.org/>

<https://www.facebook.com/ProgramaNacionalDeMicrocredito>



[www.bibliotecaantoniosergio.pt](http://www.bibliotecaantoniosergio.pt)

<https://www.facebook.com/casaantoniosergio>



**OBRIGADO.**

**tiagodias@cases.pt**

